

101

LEI Nº 43

- Cria no quadro do funcionalismo municipal o cargo de Feitôr -

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

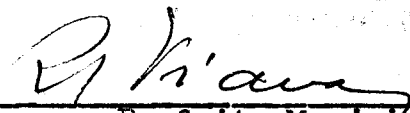
Artº 1º - Fica criado no quadro do funcionalismo municipal o cargo de "Feitôr", com os vencimentos anuais de Cr\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos cruzeiros).

Artº 2º - Para atender às despesas decorrentes do cargo, fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr\$2.700,00 (Dois mil e setecentos cruzeiros).

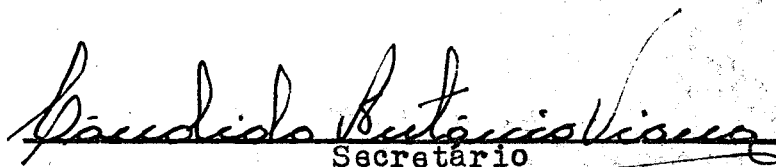
Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 12 de Setembro de 1952.



Prefeito Municipal



Secretário